



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

**LEI Nº. 96/2010**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 87/2010, QUE TRATA DA  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ  
S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito  
Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O art. 3º. da Lei Municipal nº. 87/2010 passa a vigorar com a seguinte  
redação:

*“Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta  
Lei, serão aplicados na execução do projeto: PAÇO MUNICIPAL”. – (NR)*

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei Municipal nº. 87/2010 passa a vigorar com a seguinte  
redação:

*“Art. 4º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo  
Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas  
da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de  
Mercadorias e Serviços - ICMS e parcelas do Fundo de Participação dos  
Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes  
necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na  
forma do que venha a ser contratado”.- (NR)*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Sabáudia, 12 de abril de 2010.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL